

**Nº 226**

**Quinta - Feira, 12 de Dezembro de 2024**

**Órgão de Divulgação Oficial**

**Criado pela Resolução nº001 de 11 de Janeiro de 2024**

**Expediente:**

**Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE.  
Gestão 2023/2024**

**Presidente: Lúcio Roberto Calixto Costa - Santa Rita do Pardo**

**RESOLUÇÃO Nº 39, de 12 de dezembro de 2024.**

Dispõe sobre o julgamento no âmbito da Comissão Instaurada pela Resolução nº 30, de 17 de setembro de 2024.

A DIRETORA EXECUTIVA DO CODEVALE, considerando o disposto no art. 4º, §3º da Resolução nº 30, de 17 de setembro de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Considerando o relatório conclusivo para os fins da Resolução nº 30, de 17 de setembro de 2024, mais precisamente no art. 4º, §1º, V, e considerando que não se verificam indícios suficientes de qualquer tipo de falta cometida pelo funcionário denunciado, julga-se IMPROCEDENTE o processo administrativo, por ausência de provas, acerca das denúncias apresentadas contra o funcionário H.O.B.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia - MS, 12 de dezembro de 2024.

**DANIELE CRISTINA DE CAMARGO CABRIOTTI**

Diretora Executiva